

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821 - 3.º AND.
CONJ. 301 - FONES: 72-2234 - 72-1009
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
OFICIAL TITULAR
C P F 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 14.901

FICHA

001

RUBRICA

Ataliba

Lote de terras urbano nº01 (hum), da quadra nº14 (quatorze), com a área de 722,25m² (setecentos e vinte e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), do Loteamento denominado "VILA PORTES", nesta Cidade, neste Município e Comarca, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Rua nº23, na extensão de 21,50 metros; de um lado, na extensão de 40,50 metros, confronta com a Rua nº7, onde faz esquina; de outro lado, na distância de 37,80 metros, confronta com o lote nº02; e aos fundos, na distância de 15,60 metros, confronta com parte do lote nº7 (sete)". Havido pela transcrição nº23.871, Livro 3-T, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 20 de maio de 1980.--.--.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS-C.B.P.O. com sede em São Paulo-Capital, à Avenida Paulista, nº2.240, inscrita no CGC/MF. sob nº61.156.410/0001-60.--.--.

R-01/ 14.901 :- VENDIDO o imóvel constante da presente, em sua totalidade, em favor do sr. IRINEU BERARDI MEIRELLES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº4.194.000-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº192.272.218-91, por Escritura Pública de Compra e Venda, nº84.141, lavrada às fls.295 do Livro nº1.422, em data de 13 de março de 1980, nas Notas do 4º Cartório de Notas "Cartório Alfredo Firmo da Silva", de São Paulo-Capital, pelo valor de R\$147.000,00/ (cento e quarenta e sete mil cruzeiros), não havendo condições, estando incluído neste valor, os imóveis constantes das Matrículas nºs. 14.902 e 14.903, Livro 02, deste Ofício. Demais condições, constantes da Escritura. **Apresentados:-** a) Certidão Negativa sob nº2.297/80, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 06/05/80; b) Talão de sisa nº2084350-0, no valor de R\$3.000,00, expedido pela Agência de Rendas Estaduais desta Cidade e Comarca, datado de 09/05/80; c)- Certidão Negativa nº585/80, expedida pela Agência de Rendas Estaduais desta Cidade e Comarca, datada de 09/05/80, que ficam arquivados neste Ofício sob nº747/80. D/R\$1.824,00. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 20 de maio de 1980.--.--/ITL/

R-02/14901 :- VENDIDO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor da firma L. MENEGHETTI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC. do MF. sob nº. 77.089.472/0001-76, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.157, do livro nº212-N, em data de 09 de janeiro de 1987, nas/ notas do 2º Tabelião desta Cidade, Sr. Carlos Luiz Samways, pelo valor de Cz\$1.300.000,00(hum milhão e trezentos mil cruzados), estando incluído neste valor outros imóveis. Comparece na presente a esposa/ do vendedor, Sra. Elvira Meireles, brasileira, do lar, casada, residente em Curitiba-PR, portadora da C.I. sob nº5.887.540-SP e inscrita no CPF. sob nº192.272.218-91, sendo ela representada por ele conforme procuração lavrada às fls.113, do livro nº48-P, nas notas do Cartório do Taboão, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, conforme consta da Escritura. GR. do ITBI. sob nºs36 a 38/86 no valor total de Cz\$32.000,00 sobre a avaliação total de Cz\$1.600.000,00 - C7,000-VRC ou Cz\$ 1.187,90; Estado Cz\$ 237,58; CPC Cz\$ 59,39. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 14 de janeiro de 1987.--.--DSOI-MD

R=03/ 14.901-VENDIDO o imóvel da presente, em favor do Sr.ROSALVO TAVARES DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente nesta Cidade, ci. nº 31.964-RS e CIC. nº191.279.369-53. por

MATRÍCULA Nº 14.901

CONTINUAÇÃO
Escritura Pública de compra e venda, lavrada às fls.111, livro nº / 258-N, em data de 22 de dezembro de 1988, nas notas do 2º Tabelião desta Cidade, Sr. Carlos Luiz Samways, pelo valor de Cz\$4.000.000,00(quatro milhões de cruzados), estando incluído nesse valor / outros imóveis constantes da escritura. Não havendo condições. Talão do ITBI sob nº3815/88, no valor de Cz\$90.000,00, sobre a avaliação de Cz\$4.500.000,00; Talão nº3817/88, no valor de Cz\$35.000,00, sobre a avaliação de Cz\$750.000,00. Que o ora adquirente tem conhecimento da certidão positiva, expedida pela Agência de Rendas Estadual d/Cidade, constante da escritura, certificando que L. Menegheti & Cia Ltda., é devedora à Fazenda Pública Estadual, conforme certidões de dívida ativa nºs1236979-1, 1740500-3, 1743520-4, 1749656-4, 1749657-2, 1697698-8, 1697699-6, 1702134-5, 1711364-9, 1711365-7 e 1716383-2, objeto dos parcelamentos nºs13.511413 e 13.511028-0, atualizados até 16/12/88, e em sé tratando de débito parcelado, a citada certidão tem os efeitos previstos no art. 206, da Lei 5172 de 25/10/66(CTN). CND. do IAPAS sob nº168718. D/VRC-3,800. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 16 de março de 1989...-.-.-.-.-.(DSOI).

R=04/ 14.901 :- HIPOTECADO o imóvel da presente, em hipoteca de / de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO NOROESTE S/A., com sede em São Paulo-SP, CGC.MF. nº60.700.556/0001-12, / por Cédula de Crédito Comercial nº996859-04, expedida na Cidade de Cascavel-PR, em data de 14/01/91, pelo valor de Cr\$9.768.579,25(nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos). Vencimento 14/07/1991. / Juros: 5%(cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor do crédito, corrigido monetariamente. Praça de Pagamento: Cascavel-PR. Estando incluído no valor acima, outros imóveis constantes da cédula. DEVEDOR:-PNEURAMA COMERCIAL DE PNEUS LTDA., com sede em Cascavel-PR inscrita no CGC.MF. nº80.543.796/0001-68. Interveniante Hipotecante Rosalvo Tavares da Silva, já qualificado. Demais condições constantes da cédula. D/VRC-1500..O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 17 / de janeiro de 1991...-.-.-.-.-.(Arq.11.222)...

AV=05/14.901:- Certifico e dou fé, que de conformidade com a Autorização expedida em data de 27 de março de 1991, na Cidade de São Paulo-SP, pelo Banco Noroeste S/A., que fica arquivada n/Ofício, sob nº91/312, fica CANCELADA a hipoteca constante do R-04 da presente, / D/VRC-40. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 17 de março de 1991.

R=06/14.901:- HIPOTECADO o imóvel da presente, em primeira e especial hipoteca, em favor da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., sociedade de economia mista, com sede na Rua General Canabarro nº500, Bairro/Tijucas, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC.MF. nº34.274.233/0001- / 02, por Escritura Pública de Financiamento de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito, com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. / 166, livro nº1078-N, em data de 16 de abril de 1991, nas notas do / 7º Tabelião da Cidade de Curitiba-PR, Dr. Angelo Volpi Neto, pelo valor de CR\$30.149.300,69(trinta milhões, cento e quarenta e nove mil trezentos cruzeiros e sessenta e nove centavos), estando incluído / nesse valor outros imóveis constantes da escritura. Prazo: A serem pagos em 60(sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, a / primeira no dia 30/6/91 e as demais em igual dia dos meses subse- /

SEGUE

FICHA 002-

LIVRO
02

MATRÍCULA

=14.901=

RUBRICA

Huma

FICHA

=002=

CONTINUAÇÃO

quentes, e será atualizado monetariamente com o percentual de 2% (dois por cento) ao mês, Tabela Price, atualização essa que ficará, em qualquer hipótese, limitada ao máximo da Taxa Referencial (T.R) fixada para o mês do vencimento da parcela respectiva, e acrescido do juro compensatório de 1% (um por cento) ao mês, Tabela Price. Com parece na presente ~~como Interviente~~ ~~Hipotecante~~ o Sr. Rosalvo Tavares da Silva, já qualificado. D/VRC- 750. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 18 de abril de 1991.....

R-07/14.901:- HIPOTECADO o imóvel da presente, em segunda e especial hipoteca, em favor da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**, sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC. do MF. sob nº34.274.233/0001-02, por Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, lavrada às fls.172, do livro nº1078-N, em data de 16 de abril de 1991, nas notas do 7º Tabelião Dr. Angelo Volpi Neto, da Cidade de Curitiba-Pr, pelo valor de Cr\$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), estando incluído neste valor outros imóveis. A Petrobrás promete vender a compradora e esta por sua vez promete comprar da Petrobrás, com exclusividade/durante o prazo de 148 (cento e quarenta e oito) meses, a partir de/25/04/91 e a terminar em 25/08/2003; O prazo de vigência do contrato ficará automaticamente renovado por iguais períodos, caso não se ja denunciado por qualquer das partes por escrito, com antecedência mínima de 180 dias do seu término ou do término de cada prorrogação prevista. Demais condições constantes da Escritura. Comparece na presente na qualidade de compradora a firma AUTO POSTO 51 LTDA., com sede nesta Cidade, inscrita no CGC. do MF. sob nº82.432.188/0001-01. Comparece na presente na qualidade de Interviente Hipotecante, o Sr. Rosalvo Tavares da Silva, já qualificado. C - 750 VRC. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 18 de abril de 1991.-

MLG

R-08/14.901:- LOCADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**, sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC. do MF. sob nº34.274.233/0001-02, por Contrato de Locação de Imóvel, assinado entre as partes em Curitiba-Pr, em data de 19 de abril de 1991, do qual fica/uma via arquivada neste Ofício sob nº91/388, pelo valor de Cr\$10.000 00 (dez mil cruzeiros) por mês, reajustável anualmente, segundo a variação do IPC e outros critérios que venham a ser estabelecidos pelos órgãos governamentais. O primeiro reajuste será efetuado no dia/30/04/92 e os demais em igual dia e mês dos anos subsequentes. PRAZO a presente locação é de 148 (cento e quarenta e oito) meses para todos os efeitos de direito, iniciando-se no dia 25/04/91 e terminando no dia 25/08/2003. Demais condições constantes do contrato. Acha-se incluído nesta locação outros imóveis. C - 200 VRC. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 15 de maio de 1991.....

MLG

R=09/14.901:- (Protocolo nº74.574 - Em 13/05/1998).-

PENHORADO o imóvel da presente, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF**, por Mandado de Citação, Penhora e Avaliação nº68/98-cível, extraído dos Autos nº97.1010442-0 de Execução Diversa, expedida pelo Dr. Antonio Fernando Schenkel do Amaral e Silva, MM. Juiz Federal / Substituto 2ª Vara desta Cidade, Seção Judiciária deste Estado, pe

SEGUE

LIVRO
02MATRÍCULA
14.901RUBRICA
B.FICHA
03

CONTINUAÇÃO

R-14/14.901:- (Protocolo 117685 - em 07/07/2011)

PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, conforme Mandado de Penhora e Avaliação expedido pela Justiça Federal desta cidade, em data de 22 de junho de 2011, expedido nos Autos de Carta Precatória nº5154598, Execução Fiscal nº2007.70.05.004400-7/PR, datada de 18 de abril de 2011, expedida pela Justiça Federal, 2ª Vara Federal de Cascavel – PR, , pelo valor de R\$ 24.440,13 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), estando incluído neste valor outros imóveis. Executado Rosalvo Tavares da Silva e Cia Ltda e Rosalvo Tavares da Silva. . (Arq.nº 2011/2818). C-/ VRC1294/R\$182,40 + R\$2,69 de Funarpen + R\$1,41 de Prenotação + R\$0,99 de Arquivamento. Dispensado do pagamento antecipado de Funrejus de acordo com o Provimento 60 – item 16.5.5, tendo sido informado ao Juízo competente, para incluir o valor do Funrejus na conta geral. (mandados trabalhistas e executivos fiscais). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu,18 de julho de 2011.c/m. -.-.-.JT/.

R-15/14.901:- (Protocolo 122411 - em 02/04/2012)

PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA**, conforme Ofício nº408/2012, expedido pelo Juízo de Direito da Segunda Cível desta Comarca, em data de 17 de janeiro de 2012, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 25 de setembro de 2009, ambos extraído dos autos nº0014865-73.2007.8.16.0030 (01/2007), pelo valor de R\$73.149,66, estando incluídos neste valor outros imóveis. Executado – Auto Posto 51 Ltda. (Arq.nº 2012/1429). C- VRC1294/R\$182,41 + Funarpem R\$2,69 + Prenotação R\$1,41 + arquivamento R\$0,99. Dispensado do pagamento antecipado de Funrejus de acordo com o Provimento 60 – item 16.5.5, tendo sido informado ao Juízo competente, para incluir o valor do Funrejus na conta geral. (mandados trabalhistas e executivos fiscais). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu,11 de abril de 2012. -.-.-.JT/.

R-16/14.901:- (Protocolo 125047 - em 24/08/2012)

PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **LUIZ ALBERTO BLANCO**, com inscrição no CPF/MF sob nº 499.742.899-04, conforme Ofício nº2.017.160/2012, datado de 14 de agosto de 2012, Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 27 de janeiro de 2010, ambos expedidos pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região, Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 10 de fevereiro de 2010, ambos extraído dos autos 00885-2002-095-09-00-5 (RTOrd 885/2002 – Ajuizada em 21/6/2002), atualizado até 31/01/2010. Condições constantes dos autos. pelo valor de R\$ 27.340,69 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos). Executado – R-Auto Posto 51 Ltda. e outros (2). (Arq.nº 2012/3674). C-R\$ 182,40/1.294 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,41 de Prenotação + R\$ 0,99 de Arquivamento / Dispensado do pagamento antecipado de Funrejus de acordo com o Provimento 60 – item 16.5.5, tendo sido informado ao Juízo competente, para incluir o valor do Funrejus na conta geral. (mandados trabalhistas e executivos fiscais). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu,28 de agosto de 2012. -.-.-.JT/.

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

R-17/14.901:- (Protocolo 125615 - em 25/09/2012)

PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 29.979.036/0188-64, entidade autárquica federal, com sede na Rua São Paulo, nº 603, centro, na cidade de Cascavel-PR, conforme Despacho/Decisão, datado de 18 de julho de 2012, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 24 de setembro de 2012, ambos extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2005.70.02.001959-2/PR, expedido pela Justiça Federal, Subseção desta Cidade, 1ª VF e JEF Cível desta cidade, pelo valor de R\$ 155.473,34 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), nas condições dos autos. Estando incluído outro imóvel. Executado - Auto Posto 51 Ltda., Rosalvo Tavares da Silva e Espólio de Rosalmo Tavares da Silva. (Arq.nº 2012/4325). Isento da apresentação do Funrejus, de conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça deste Estado nº01/99 - nº21. C-R\$ 182,40/1.294 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,41 de Prenotação + R\$ 0,99 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 04 de outubro de 2012. ---. -./T/.

R-18/14.901:- (Protocolo 128577 - em 19/03/2013) - **REGISTRO DE PENHORA**

PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **ANTONIO MARCOS MONTEIRO**, brasileiro, com inscrição no CPF/MF sob nº 809.023.919-68, conforme Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel (Instrumento nº0.432.348/2013), expedido pela 1ª Vara da Justiça do Trabalho desta cidade, em data de 05 de março de 2013, e Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 15 de março de 2013, referência n.º 00069-2013-095-09-00-4 (CartPrec - Ajuizada em 15/01/2013) 0000023-24.2013.51.090095, Deprecante - 00321-2012-069-09-00-8(RTOrd) 0000108-25.2012.5.09.0069 (2ª Vara do Trabalho de Cascavel - PR), pelo valor de R\$ 90.008,41 (noventa mil e oito reais e quarenta e um centavos). Estando incluído neste valor outro imóvel. Condições constantes dos autos. Réu - Rosalvo Tavares da Silva. (Arq. nº 2013/1194). Dispensado do pagamento antecipado da Guia do Funrejus no valor de R\$ 180,02, de acordo com o Prov. 174 - item 16.5.5 (mandados trabalhistas e executivos fiscais, sendo neste caso, solicitada a oportuna inclusão das despesas na conta de liquidação), bem como das custas e emolumentos que importam em C-R\$ 182,40/1.294 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,41 de Prenotação + R\$ 0,99 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 27 de março de 2013. ---. -./T/.

R-19/14.901:- (Protocolo 129248 - em 30/04/2013) - **REGISTRO DE PENHORA**

PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **UNIÃO-FAZENDA NACIONAL**, conforme Mandado de Intimação - Despacho Anexo expedido pela 1ª VF e JEF Cível e Criminal da Cidade de Cascavel - PR, em data de 22 de abril de 2013, e Despacho / Decisão, datado de 14 de março de 2013, ambos extraídos dos Autos de Execução Fiscal n.º 2005.70.05.002599-5/PR, pelo valor de R\$ 548.454,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Acha-se incluída nesta penhora outro imóvel. (Arq. nº 2013/1909). Isento da apresentação do Funrejus, de conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça deste Estado nº01/99 - nº21. C-R\$ 182,40/1.294 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,41 de Prenotação + R\$ 0,99 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 13 de maio de 2013.---. -./MLG

LIVRO
02

MATRÍCULA

14.901

RUBRICA

B.

FICHA

04

CONTINUAÇÃO

R-20/14.901:- (Protocolo 135663 - em 9/5/2014) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **JOÃO CARLOS CASSOLI**, com inscrição no CPF/MF sob nº 387.577.619-49, conforme Mandado Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido pela 2ª Vara da Justiça do Trabalho, desta Comarca, em data de 25 de abril de 2014, datado de 25 de abril de 2014, ambos extraídos dos Autos nº 03782-2013-658-09-00-9 (CartPrec - Ajuizada em 13/3/12/2013) 0001267-45.2013.5.09.0658 Deprecante: 01381-2009-068-09-00-6 (RTOOrd) 0138100-36.2009.5.09.0068 (1ª VT Toledo), pelo valor de R\$ 132.789,49 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), estando incluído neste valor outros imóveis. Réu: **ROSALVO TAVARES DA SILVA**, qualificado nos Autos. (Arquivo nº 2014/1754). Dispensado do pagamento antecipado da Guia do FUNREJUS no valor de R\$ 26,55 (vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), de conformidade com o que dispõe o Art. 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, que diz: "A inscrição de penhora, arresto ou seqüestro ocorridos em processos trabalhistas (no interesse do empregado) ou executivos fiscais serão registrados independentemente do pagamento antecipado dos emolumentos e das receitas devidas ao FUNREJUS, devendo o registrador, nesse caso, solicitar a oportuna inclusão das despesas na conta de liquidação", bem como das custas que importam em R\$ 203,10/1.294 VRC + R\$ 3,00 de FUNARPEN + R\$ 1,57 de Prenotação + R\$ 1,10 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2014.-DNV/

R-21/14.901:- (Protocolo 137301 - em 8/8/2014) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL**, conforme Mandado de Penhora e Avaliação extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 2004.70.02.004600-1, expedido pela 1ª Vara Federal desta Comarca, em data de 14 de maio de 2014, pelo valor de R\$ 125.554,94 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), onde figura como executados: **AUTO POSTO 51 LTDA. e, ROSALVO TAVARES DA SILVA**, devidamente qualificado no R-03 desta. Nas condições dos autos. (Arquivo nº 2014/3235). Dispensado do pagamento antecipado da Guia do FUNREJUS no valor de R\$ 251,11 (duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos), de conformidade com o que dispõe o Art. 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, que diz: "A inscrição de penhora, arresto ou seqüestro ocorridos em processos trabalhistas (no interesse do empregado) ou executivos fiscais serão registrados independentemente do pagamento antecipado dos emolumentos e das receitas devidas ao FUNREJUS, devendo o registrador, nesse caso, solicitar a oportuna inclusão das despesas na conta de liquidação", bem como as custas que importam em C-R\$ 203,10/1.294 VRC + R\$ 3,00 de FUNARPEN + R\$ 1,57 de Prenotação + R\$ 1,10 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 21 de agosto de 2014.-DNV/

R-22/14.901:- (Protocolo 148599 - em 6/6/2016) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Mandado de Penhora extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0025536-

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

19.2011.8.16.0030.0001, expedido por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luis Giacomini da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em data de 09 de outubro de 2014, pelo valor de R\$ 2.336,83 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), onde figura como executado: **ROSALVO TAVARES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, com inscrição no CPF/MF sob nº 191.279.369-53 e Documento de Identificação sob nº 31.964-RS, residente e domiciliado nesta cidade. Nas condições dos autos. (Arquivo nº 2016/148599). Encaminhado o **Ofício nº 513/2016**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao FUNREJUS que importam em 25,66 V.R.C.'s / R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, e às custas que importam em C-R\$ 68,80/378 VRC + R\$ 4,40 de Funarpen + R\$ 2,28 de Prenotação + R\$ 1,60 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2016.-DNV/

R-23/14.901:- (Protocolo 150715 - em 28/10/2016) - **REGISTRO DE CONVERSÃO DE HIPOTECA EM PENHORA - CONVERTIDA A HIPOTECA CONSTANTE DO R-07 DA PRESENTE MATRICULA EM PENHORA**, em favor de **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.274.233/0001-02, sociedade de economia mista, com sede na Rua General Canabarro, nº 500, 11º Andar, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, conforme Mensagem Eletrônica, expedida pela 3ª Vara Cível desta Comarca, em data de 06 de outubro de 2016, extraído dos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0011069-16.2003-8.16.0030, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). (Arquivo nº 2016/150715). C-R\$ 142,51/783 VRC + R\$ 4,40 de Funarpen + R\$ 2,28 de Prenotação + R\$ 1,60 de Arquivamento. Guia de Funrejus nº 24000000002048805-3, recolhida em 07/11/2016 no valor de R\$ 40,00. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 07 de novembro de 2016.-DNV/

R-24/14.901:- (Protocolo 164102 - em 19/03/2019) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Mensagem Eletrônica extraída dos Autos de Execução Fiscal nº 0014376-94.2011.8.16.0030, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luis Giacomini, em data de 15 de março de 2019, pelo valor de **R\$20.838,78** (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), onde figura como executado: **ROSALVO TAVARES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, com inscrição no CPF/MF sob nº 191.279.369-53 e Documento de Identificação sob nº 8.175.263-0-SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Basso, nº 246, Alto São Francisco, nesta cidade. Nas condições dos autos. (Arquivo nº 2019/164102). Encaminhado o **Ofício nº 199/2019**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao FUNREJUS que importam em 215,94 V.R.C.'s ou R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como, ao **FADEP - Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública** que importam em 39,17 V.R.C.'s ou R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos), e às custas que importam em Custas-R\$151,12/783 VRC + FADEP= R\$7,56 + R\$ 4,67 de Funarpen + R\$ 2,52 de Prenotação

SEGUIE

LIVRO
02

MATRÍCULA

14.901

RUBRICA

7,1

FICHA

05

CONTINUAÇÃO

+ R\$ 1,77 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 26 de março de 2019.-DNU/

F **AV-25/14.901:-** (Protocolo 166693 - em 15/08/2019) - **BAIXA DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Ofício nº 341/2019, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em data de 13 de agosto de 2019, nos Autos nº **0014865-73.2007.8.16.0030 (01/2007)**, de **Execução Fiscal**, que fica arquivado neste Ofício sob nº **2019/166693**, **FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-15 DESTA MATRÍCULA**. Custas-R\$416,11/2.156 VRC + FADEP= R\$20,81 + Funarpen R\$4,67. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2019.-DNU/

F **R-26/14.901:-** (Protocolo 167031 - em 02/09/2019) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Mensagem Eletrônica, extraída dos **Autos de Execução Fiscal nº 0010826-72.2003.8.16.0030**, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luis Giacomini, em data de 29 de agosto de 2019, pelo valor de **R\$2.237,57** (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), onde figura como executado: **ROSALVO TAVARES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, com inscrição no CPF/MF sob nº 191.279.369-53 e Documento de Identificação sob nº 8.175.263-0-SSP-PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 769, apartamento 1702, Centro, na cidade de Cascavel-PR. Nas condições dos autos. (Arquivo nº **2019/167031**). Encaminhado o **Ofício nº 1272/2019**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao FUNREJUS que importam em 23,18 V.R.C.'s ou R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como, ao **FADEP - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública** que importam em 18,91 V.R.C.'s ou R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), e às custas que importam em R\$72,96/378 VRC + R\$4,67 de Funarpen + R\$2,52 de Prenotação + R\$1,77 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2019.-DNU/

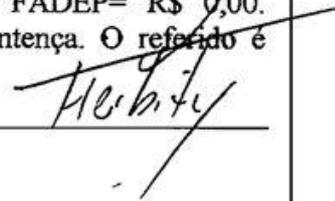
AV-27/14.901:- (Protocolo 180037 - em 03/09/2021) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Ofício nº **700010835664**, expedido pela 19ª Vara Federal de Curitiba-PR, em data de 06 de agosto de 2021, nos Autos nº **5009914-58.2018.4.04.7005/PR**, de **Execução Fiscal**, que fica arquivado neste Ofício sob nº **2021/180037**, **FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-14 DESTA MATRÍCULA**. Selo Funarpen: 0474r.YkDIE.f5zZs-ygUuo.n95A6. Dispensado do recolhimento das custas conforme consta da determinação judicial. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2021.-DNU/

AV-28/14.901:- (Protocolo 187351 - em 26/07/2022) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com a **Sentença**, expedida pela Senhora Juíza Doutora Danielle Perini Artifon, da 16ª Vara Federal de Curitiba-PR, em data de 15 de maio de 2022, nos Autos nº **5000720-48.2015.4.04.7002/PR**, de **Execução**

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Fiscal, que fica arquivada neste Ofício sob nº **2022/187351**, **FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-21 DESTA MATRÍCULA**. Selo Funarpen: F474V.VxqPn.kKIa2-HEQWR.azE53. Custas-R\$ 0,00/ VRC + FADEP= R\$ 0,00. Dispensado do recolhimento das custas, conforme consta da Sentença. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 27 de julho de 2022.-DNV/



SEGUE